

PROCOLO GERAL

Nr



ASSUNTO

Nr.....

SALC-HGuJP

2022

Interessado: Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 82/2022 (Contrato Nº 30/2022)

Objeto: contratação de serviços de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses, para atender às necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Processos: 64590.005977/2022-17

“VOLUME – 1”

Dispensa de Licitação nº 82/2022 (Contrato Nº 30/2022)

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			14
2			15
3			16
4			17
5			18
6			19
7			20
8			21
9			22
10			23
11			24
12			25
13			26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
TAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Sol RES
5082
0561

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 30/2022

Dispensa de Licitação nº 82/2022
(Proc Adm nº: 64590.005977/2022-17)

(EMPRESA SAPRA LANDAUER)

CNPJ: 50.429.810/0001-36



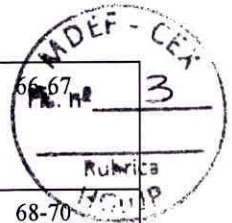
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82 /2022 – HGUJP CONTRATO Nº 30/20222

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Processo autuado sob o nº **64590.005977/2022-17**, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº **82/2022**, para **contratação de serviços de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses**, visando atender as necessidades do Setor de Diagnóstico de Imagem do HGuJP, constituído inicialmente de _____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

<u>ÍNDICE</u>	<u>Fl.</u>
1. Capa	1
2. Índice	2-3
3. Termo de Abertura	4
4. Termo de Autuação	5
5. DIEx 120-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 29 Jul 22	6-8
6. Documento de Formalização da Demanda	9-10
7. Estudos Técnicos Preliminares.	11-15
8. Mapa de Gerenciamento der Riscos	16-26
9. Termo de Referência / Projeto Básico	27-40
10. RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (Fls 1 e 15): estabelece requisitos sanitários para funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; controle de exposições médicas do uso radiologia.	41-42
11. Mapa Comparativo e Pesquisa de Preços.	43-46
12. Orçamentos Pesquisa de Preços - Empresa RAD e Proteção Radiológica - Empresa SAPRA LANDAUER - Empresa METROBRÁS	47-48 49 50-51
13. Termo de Justificativa	52
14. Justificativa da não adoção da cotação eletrônica	53
15. Dec nº 9.412, de 18JUN28(atualiza Vlr Modalidades de Licitações)	54
16. Considerações do não envio processo para AGU	55
17. Orientação Normativa nº 46 de 26FEV14 (Minuta não padronizada-não remessa AGU – Inciso I e II art 24)	56
18. Dotação Orçamentária	57
19. Extrato das Orientações aos Agentes da Administração-indicação orçamentária (Fls 58,59 e 64): outros serviços de terceiro-Pessoa Jurídica)	58-60
20. Delegação de Competência (DOU 115/2019) Pub DOU e BI HGuJP nomeação Diretora	61-62 63-65

21. Termo de Justificativa para reconhecimento de dispensa de licitação: considerações e autorização do Ordenador de Despesas	66-67 68-70 71-80 81-83 84 85-90 91-98 99-100 101-102 103-108 109-110 111
22. Email para contato preposto e empresa SAPRA LANDAUER	68-70
23. Habilitação / Regularidade Fiscal (SICAF)	71-80
24. Nota de Crédito / Empenho	81-83
25. Registo Dispensa nº 82/2022	84
26. Minuta de Contrato	85-90
27. Lista de Verificação	91-98
28. Sol Rcs Sistema W	99-100
29. Ficha Autorização Sistema W	101-102
30. Contrato assinado	103-108
31. Publicação contrato DOU	109-110
32. Termo de encerramento	111
33.	



Quartel-General em João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2022.



Adjunto da SALC do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de agosto do ano 2022, procedemos a abertura do volume "I" do Processo 64590.005977/2022-17.

Para constar, eu, [REDACTED] - 1º Ten – Auxiliar da SALC, subscrevo e assino.

[REDACTED] - 1º Ten
Auxiliar da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 64590.005977/2022-17

DISPENSA DE LICITAÇÃO 82 /2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE DOSIMETRIA POR RADIAÇÕES IONIZANTES, COM FORNECIMENTO MENSAL DE 32(TRINTA E DOIS) DOSÍMETROS, DURANTE 12(DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DO HGUJP.

Em conformidade com o disposto no Art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cuja despesa será custeada com recursos da Gestão do Tesouro, Programa de Trabalho: 71497, Natureza de Despesas: 33.90.39, tendo por objeto a **contratação de serviços de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses** e definidos no despacho da Ordenadora de Despesas no DIEx 120-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, EB: 64590.005977/2022-17, de 29 de julho de 2022.

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2022

[Redacted Signature]

- 1 Ten

(Auxiliar da SALC do HGuJP

DIEEx Nº 120-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP
 EB: 64590.005977/2022-17



JOÃO PESSOA, PB, 29 de julho de 2022.

Do Chefe do Diag Imag

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de Serviço de dosimetria

Anexos:

- 1) Orçamento_Dosimetro_SAPRA;
- 2) Estudos_Preliminares_-_Dosimetria;
- 3) Orçamento_Dosimetro_Metrobras;
- 4) Proposta_ProRad_Dosimetria-1;
- 5) RELATÓRIO_DE_PESQUISA_DE_PREÇOS_-_DOSIMETRIA; e
- 6) Mapa_de_Risco_DOSIMETRIA-_AGFA.

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto a Senhora Ordenadora de Despesas, no sentido de que seja adquirido o seguinte serviço:

1 - Justificativa: Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes para o Setor de Diagnóstico por Imagem e Setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de João Pessoa, por exigência da legislação - Resolução RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, onde estabelece que todo trabalhador ocupacionalmente exposto à radiação ionizante, deve obrigatoriamente utilizar Dosímetro para monitoração individual da dose ocupacional.

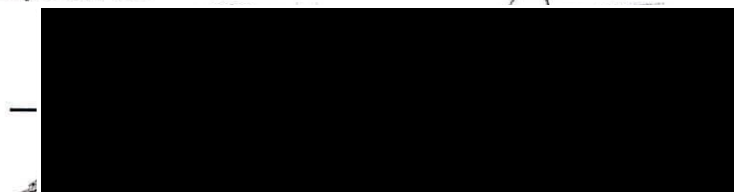
Devido o valor do serviço, fica inviável a realização de um pregão específico, pois demandaria um custo elevado ao processo de aquisição.

2 – Especificações:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unit	Preço Total (em Real)
01	Serviço de medição de dosimetria, sendo 32 dosímetros por mês, durante 12 meses.	Und	(12 X 32) 384	12,34	4.738,56
TOTAL					4.738,56

EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

CNPJ: 50.429.810/0001-36



Chefe do Setor de Diag Imag

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

ND: 339039 SI: MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Em 10 / 08 / 2022

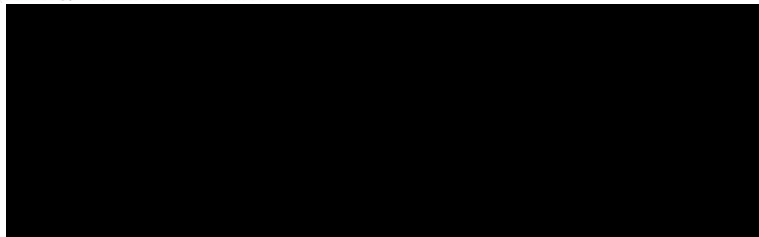


Fiscal Administrativo do HGUJP

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos materiais e/ou serviços supracitados;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes ou observar o que prescreve o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de junho de 1993;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 12 de Agosto de 2022.



- Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGUJP



2º Ten

Chefe do Diag Imag

"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

NUP: 64590.005977/2022-17

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

RESPONSÁVEL: [REDAZIDO]

TELEFONE: [REDAZIDO]

Objeto da futura contratação: Execução de Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes para o Setor de Diagnóstico por Imagem e Setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de João Pessoa – HGuJP.

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Por exigência da legislação - Resolução RDC N° 330, de 20 de dezembro de 2019, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, onde estabelece que todo trabalhador ocupacionalmente exposto à radiação ionizante, deve obrigatoriamente utilizar Dosímetro para monitoração individual da dose ocupacional.

A justificativa da necessidade de contratação do serviço é que o HGuJP não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe habilitada para a realização de tal serviço.

2. Quantitativo a ser contratadas

Estimativa da quantidade de serviço de dosimetria a ser contratado:

Ord	CATSERV	Discriminação	Periodicidade	Qtde
01	15121	Serviço de medição de dosimetria, sendo 32 dosímetros por mês, durante 12 meses.	anual	12 x 32

3. Previsão de data do início do fornecimento da prestação do serviço

A previsão do início da prestação do serviço esta para o 2º semestre de 2022.

4. Dotação Orçamentária (no caso de Pregão Tradicional)



Dotação orçamentária não especificada em função da futura contratação direta, por meio de dispensa de licitação sob o fundamento do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.



5. Indicação dos membros da equipe de planejamento

Nome	CPF	EMAIL	FONE
██████████ A	██████████	d ██████████	██████████

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2022.


 Ten QAO
Chefe da SDI do HGuJP

Declaro que o integrante da equipe de planejamento supra indicado, foi comunicado e está ciente de suas atribuições.

João Pessoa - PB, 12 de agosto de 2022.

 – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuJP



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590005977202217

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento do Dosímetro, em atendimento a Resolução RDC N° 330, de 20 de dezembro de 2019, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual estabelece que todo trabalhador ocupacionalmente exposto à radiação ionizante, deve obrigatoriamente utilizar o dosímetro para monitoração individual da dose ocupacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	DANIEL JÚLIO MAIER FERREIRA - 2º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação pretendida tem natureza de serviço comum, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a execução do serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com o fornecimento do Dosímetro.

A duração inicial do contrato e de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por interesse das partes até o limite de 24(vinte e quatro) meses conforme consoante do Art 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Contratada deverá, para a execução serviço, fornecer mensalmente 32 (trinta e dois) equipamentos de dosimetria, por um período de 12 (doze) meses.

A aferição da medição de dosimetria será mensal e realizada individualmente nos 32 (trinta e dois) equipamentos de dosimetria.

Os equipamentos serão recolhidos/enviados mensalmente à Contratada para emissão de laudo de dosimetria individual, sendo substituídos na mesma quantidade de equipamentos.

Os equipamentos substituídos deverão ser entregues a Contratante, a custos da Contratada, em data anterior a remessa dos Dosímetros, pela Contratante, para a emissão do laudo.

As custas do transporte para recebimento e envio dos Dosímetros correrá por conta da Contratada.

Após o início da execução contratual, os equipamentos substitutos deverão ser entregues a Contratante, a custos da Contratada, em data anterior a remessa dos Dosímetros, pela Contratante, para a emissão do laudo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Da solução:

5.1.1. Solução única - contratação de empresa especializada para o fornecimento de motor de implante dentário com contra ângulo de 20:1 e com micromotor SGL 70M com luz



5.3. Das possíveis formas de contratação

5.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.3.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.3.3. Forma 3 - Realizar dispensa de licitação.

5.4. Da análise:

5.4.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.4.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e seus subordinados.

5.5. Da conclusão:

5.5.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento do Dosímetro, nas quantidades descritas no nº 7, para um período de 12(doze) meses, utilizando a modalidade de Dispensa Eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATSER	Discriminação	Und	Qtd	Vlr Mensal	Vlr Anual
15121	Serviço de medição de dosimetria mensal por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32 (trinta e dois) dosímetros, durante 12 (doze) meses	Sv	12	394,88	4.738,56

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.738,56

O custo anual da contratação é de R\$ 4.738,56 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não cabe o parcelamento da solução em função de ser um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição esta alinhada ao Plano de Gestão do HGuJP e órgão superiores descritos a seguir:

"Plano de Gestão 2020-2023-HGuJP

(...)

9. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA 7ª REGIÃO MILITAR

OE10 – APERFEIÇOAR E OTIMIZAR AS FERRAMENTAS DA GESTÃO ORGANIZACIONAL, AMBIENTAL E RISCOS

10. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO HGUJP

OE 5. Aprimorar o sistema de gestão organizacional, ambiental e de riscos (OES5/D Sau e OE 10/7ª RM).

OE 3. Capacitar e valorizar os recursos humanos (OES10/D Sau).

OE 8. Aumentar a produtividade interna e resolubilidade (OES2/D Sau e OE9/7ªRM)"

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cumprir a Resolução RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Manutenção da saúde dos profissionais por intermédio do monitoramento dos níveis de exposição a radiação ionizante.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, designação de representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por ser um serviço de monitoramento digital, não se vislumbra impacto ambiental, considerando que não há a aquisição de bens, produção de resíduos e/ou qualquer outro material que possa ser descartado no meio ambiente durante a execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar, evidencia que a solução descrita é técnica e economicamente viável, consoante o inciso XIII, art 7o da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



16. Responsáveis

Encaminhar o presente ET:



Ciente da Radiologia



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 64590.005977/2022-17

Análise

Concordo com a descrição da necessidade, a solução apresentada e as quantidades de serviços descritos para a contratação, bem como a estimativa dos valores apresentados.

Aprovação

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), cujo objeto é a contratação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento de dosímetro, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade Dispensa de Licitação.

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2022.

[Redacted Signature]

Ten Cel

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Assim como em toda aquisição, vislumbram-se, nesta, alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, seja nas fases de planejamento da seleção de fornecedores como na de gestão do contrato para prestação de serviço de medição de dosimetria.

2. Fora, identificados, abaixo, os principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de aquisição do serviço de medição de dosimetria, bem como o mapeamento de ações de prevenção e de contingência:

RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando de sua publicação.	
2	Atraso nos procedimentos licitatórios devido à republicação do edital por motivos diversos.	
3	Contratações com prejuízos para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares para elaboração do projeto básico ou do Termo de Referência.	Equipe de planejamento/Setor Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no Termo de Referência ou do projeto básico.	SALC
2	Não aprovar Termo de Referência ou projeto básico (ajustes).	Ordenador de Despesas

RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



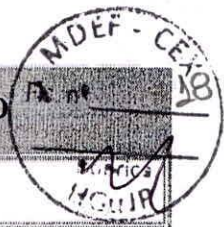
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO	
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Setores Solicitantes/Setor Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso, encaminhar para alteração pelo setor requisitante.	Equipe de planejamento

RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO () ALTO

ID	DANO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação (violação de preceitos legais) .	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada, ou de tempo para ajustes	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e; planejamento estratégico e levantamento das necessidades da contratante.	Setor Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico (ajustes).	Ordenador de Despesas

**RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Aquisição de apenas parte da solução	
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos técnicos preliminares que possibilitem identificar todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico (ajustes).	Ordenador de Despesas

RISCO 5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Desperdício ou falta de recursos.	
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.	
3	Restrição de competitividade na licitação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Interar-se das reais necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante/SALC
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Melhor capacitação e orientação técnica para definição dos requisitos mínimos para a contratação, conforme legislação.	SALC

**RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e aferição, para o pagamento do contrato.
3	Contratação sem delimitação de prazo para execução e entrega do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definição do regime de execução da contratação, derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto com: descrição da dinâmica do contrato; definição do método para quantificar a execução do objeto contratado; definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com	SALC

MDEF - CEA
20
[Handwritten signature]

	utilização de checklist.	
2	Discriminar, no termo de referência e/ou no projeto básico, os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Setores solicitantes/Setor Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Setores Solicitantes/Setor Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos adequados.	SALC

RISCO 8- AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.	
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.	
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir, no modelo de gestão, a definição de protocolos de comunicação entre contratante e contratada, ao longo da execução contratual.	Fisc Adm/Gestor de Contratos
3	Avaliar as condições estabelecidas, verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Fisc Adm/Gestor de Contratos
4	Inserir cláusula(s) contratual(is) de manutenção das condições de habilitação.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Fisc Adm

RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	



ID	DANO	
1	Desperdício de recursos.	
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Fiscal de Contrato/Gestor de Contratos
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Fiscal de Contrato/Gestor de Contratos
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

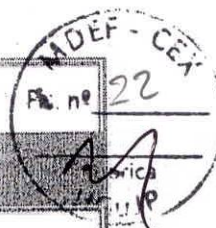
RISCO 10 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO	
1	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.	
2	Desperdício de recursos.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	SALC

RISCO 11 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

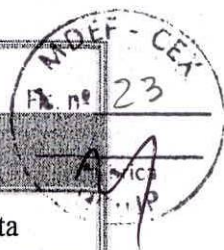
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
-----------------------	--



Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID DANO	
1	Descumprimento contratual pelas partes.
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
ID	Ação Preventiva Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> . SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto. Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência Responsável
1	Estabelecer as obrigações das partes, conforme legislação. SALC

RISCO 12 - PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA	
Probabilidade:	(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	(x) BAIXO () MÉDIO () ALTO
ID DANO	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.
ID	Ação Preventiva Responsável
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União e no Portal de Compras, enviando o edital para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores, que já participaram de outras licitações do Órgão para objetos similares. Pregoeiro/SALC
ID	Ação de Contingência Responsável
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados. Pregoeiro/SALC

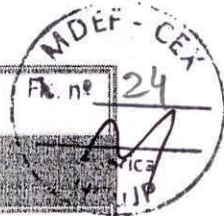
RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA	
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA



Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
ID DANO	
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta
ID	Ação Preventiva Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo. Pregoeiro
ID	Ação de Contingência Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor. Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item. Pregoeiro

RISCO 14 - FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
ID DANO	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor
ID	Ação Preventiva Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório. Ordenador de Despesas
2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo. Pregoeiro
ID	Ação de Contingência Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor. Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item. Pregoeiro

RISCO 15- FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
ID DANO	



1	Suspensão da execução do objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salec

RISCO 16 - AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO	
ID	DANO	
1	Atraso na adjudicação do Edital	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Pregoeiro
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados	Pregoeiro
2	Discutir valores e providenciar contrato.	Pregoeiro

RISCO 17 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO



1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados	Chefe da SALC
2	Discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da SALC

RISCO 18 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Atraso na aquisição do objeto.	
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: equívoco na escolha do modelo de contratação/prejuízo ao erário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do setor requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Equipe de Planejamento

João Pessoa-PB, 29 de julho de 2022.

Ten QAO

Chefe do Setor de Diagnóstico por imagem



ANÁLISE E APROVAÇÃO DA ORDENADORA DESPESAS

Processo Administrativo nº 64590.005977/2022-17

Aprovação da Ordenadora de Despesas

Da análise dos dados descritos acima, APROVO o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos referente a futura contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação com fundamento no Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2022.

[Redacted Signature]

- Ten Cel

Ordenadora de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2022.
(Processo Administrativo n.º 64590.005977/2022-17)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento de dosímetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATS ERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Vlr mensal	Valor anual
15121	<i>Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses</i>	Sv	12	394,88	4.738,56

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. A duração inicial do contrato e de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogável por interesse das partes até o limite de **12(doze) meses** conforme consoante do Art 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
 - 5.1.2. Contratada deverá, para a execução serviço, fornecer mensalmente 32 (trinta e dois) equipamentos de dosimetria, por um período de 12 (doze) meses.
 - 5.1.3. A aferição da medição de dosimetria será mensal e realizada individualmente nos 32 (trinta e dois) equipamentos de dosimetria.
 - 5.1.4. Os equipamentos serão recolhidos/enviados mensalmente à Contratada para emissão de laudo de dosimetria individual, sendo substituídos na mesma quantidade de equipamentos.
 - 5.1.5. Os equipamentos substituídos deverão ser entregues a Contratante, a custas da Contratada, em data anterior a remessa dos Dosímetros, pela Contratante, para a emissão do laudo.
 - 5.1.6. As custas do transporte para recebimento e envio dos Dosímetros correrá por conta da Contratada.
 - 5.1.7. Após o início da execução contratual, os equipamentos substituídos deverão ser entregues a Contratante, a custas da Contratada, em data anterior a remessa dos Dosímetros, pela Contratante, para a emissão do laudo.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 7.1.1. Disponibilizar 32(trinta e dois) Dosímetros por mês, por um período de 12(doze) meses;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.1.1. Execução da medição de dosimetria por radiações ionizantes para 32(trinta e dois) profissionais da área de saúde;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. *Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os equipamentos necessários nas quantidades mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do serviço.

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos dos incisos II, III, IV e V, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos na quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

14.1.1. A substituição dos equipamentos (dosímetros), dentro do período constante no item 5.1.4;

14.1.2. Cumprimento do prazo para o recebimento do Laudo de Dosimetria.

14.1.3. A disponibilização do quantitativo mensal de equipamentos (dosímetros) contante do item 5.1.1.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



15.2. No prazo de até 7 *dias corridos* do recebimento dos Dosímetros para a extração dos dados a CONTRATADA deverá remeter a o Laudo e a Nota Fiscal do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 2 (*dois*) *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 2 (*dois*) *dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer



época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de .5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

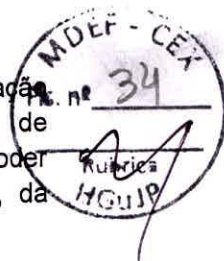
16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de



execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1.1. As Verificação pelo responsável por operar a Dispensa Eletrônica da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificando o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);
- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.738,56** (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

João Pessoa, PB, 10 de agosto de 2022


 2º Ten
Chefe da Radiologia

Anexos: I - Estudo Técnico Preliminar

I – Estudo Técnico Preliminar

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64590.005977/2022-17



De conformidade com o Inciso II, Art. 14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Dispensa Eletrônica.

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2022.

[Redacted Signature]

Ten Cel

Comandante de Despesas



Nº 249 - DOU - 26/12/19 - Seção 1 - p.92

MINISTERIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de dezembro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Do Objetivo e da Abrangência

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivos:

I - estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e

II - regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público, civis ou militares, envolvidas com:

I - prestação de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista;

II - fabricação e comercialização de equipamentos para utilização em radiologia diagnóstica ou intervencionista, bem como seus componentes e acessórios; e

III - utilização de radiações em atividades de pesquisa e de ensino em saúde humana.

Parágrafo único. Os serviços de radiologia veterinária diagnóstica ou intervencionista devem atender ao disposto nesta Resolução, no tocante à proteção dos trabalhadores e de indivíduos do público.

Seção II

Das Definições

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - atenção primária: estratégia de organização da atenção à saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada à maior parte das necessidades de

intervencionista, ou quando decorrerem 4 (quatro) anos contados da realização do último levantamento.

Art. 65. Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de dosímetro individual é dispensada para o consultório odontológico isolado que possua apenas 1 (um) equipamento de raios X intraoral, com carga de trabalho máxima estimada em até 4 mA.min/semana.

Art. 66. O dosímetro individual de que trata o Art. 65 devem observar o disposto abaixo:

I - o dosímetro deve ser utilizado estritamente como estabelecido nas instruções de uso do fabricante e no Programa de Proteção Radiológica;

II - o dosímetro deve ser trocado mensalmente;

III - cada dosímetro será utilizado por um único usuário, exclusivamente no serviço de saúde ou setor para o qual foi adquirido; e

IV - quando não estiver em uso, o dosímetro individual deve ser mantido junto ao dosímetro padrão em local seguro da área livre, em conformidade com as instruções de uso do fabricante, sob a responsabilidade do responsável legal, ou do profissional formalmente designado por ele.

Art. 67. O nível de registro para monitoração mensal do indivíduo ocupacionalmente exposto é o estabelecido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 68. Se houver suspeita de exposição acidental, o dosímetro individual deve ser enviado ao serviço de monitoração individual para leitura em caráter de urgência.

Art. 69. O responsável legal do serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista deve providenciar investigação dos casos de doses que atingirem ou excederem os níveis de investigação estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, ou quando notificado para tanto pela autoridade sanitária competente.

§ 1º Os resultados da investigação devem ser assentados e comunicados à autoridade sanitária competente, nos casos de doses efetivas mensais superiores a 20 mSv (vinte milisieverts).

§ 2º Quando os valores mensais relatados de dose efetiva forem superiores a 100 mSv (cem milisieverts), o responsável legal deve providenciar avaliação clínica e a realização de exames complementares, incluindo dosimetria citogenética, a critério médico, dos usuários afetados.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES

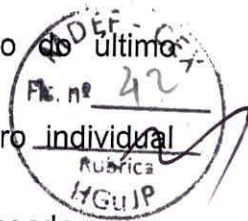
Seção I

Da telerradiologia e do comando remoto de equipamentos

Art. 70. Os critérios primários para opção por procedimento telerradiológico devem ser o benefício e a segurança do paciente.

Parágrafo único. Estes critérios não devem ser subordinados somente a razões econômicas ou conveniência para o serviço.

Art. 71. O serviço de telerradiologia e o serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista que realiza procedimentos radiológicos por meio de comando remoto de equipamentos devem:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE DOSIMETRIA
(EB 64590.004713/2022-46)

1. Em cumprimento ao que prescreve o Inciso V, do Art 15 e Inciso II, do Art 48 da Lei 8.666/93 e do inciso IV e alíneas, do Art 25, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 1995 (IG 12-02), foi realizada pesquisa de preços para serviço de medição de dosimetria, como pré-requisito à sua realização para esta OMS:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESAS/ PREGÕES ELETRÔNICOS	VALOR UNITÁRIO R\$	MÉDIA DOS VALORES R\$	MENOR VALOR R\$	OBS
01	Serviço de medição de dosimetria, sendo 32 dosímetros por mês, durante 12 meses.	und	32 384	PRO RAD CNPJ 87.389.086/0001-74	7.392,00	7.025,92	4.738,56	
				SAPRA LANDAUER CNPJ 50.429.810/0001-36	4.738,56			
				METROBRAS CNPJ 07.041.060/0001-00	8.947,20			

Considerar a **média dos valores** como preço de referência quando se tratar de **abertura** de novos **Pregões Eletrônicos** ou **cotação eletrônica**;
Considerar o **menor valor** quando o intuito for adquirir o material por **adesão** à atas de **Pregões Eletrônicos** existentes ou aquisição por **dispensa de licitação**.

OBS:

1. Metodologia da **média** dos valores e do **menor valor**.
2. Metodologia da **mediana** dos valores (**descarta-se o menor e o maior valor** na definição do preço médio) e metodologia do **menor valor**.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

OBJETO: Aquisição de Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes para o Setor de Diagnóstico por Imagem e Setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de João Pessoa – HGuJP.

2. PERÍODO/METODOLOGIA: a presente pesquisa foi realizada entre os dias 10 a 27 de junho de 2022, obtendo-se o valor de referência pela metodologia da(o): () Média; () Mediana; (**x**) Menor Preço – **Modalidades:** () Pregão (SRP); () Participação; () Adesão; (**x**) Dispensa de Licitação; () Licitação Eletrônica.

- Considerar a **média dos valores** como preço de referência quando se tratar de **abertura** de novos **Pregões Eletrônicos (SRP)** ou **Cotação Eletrônica**;
- Considerar o **menor valor** quando o intuito for adquirir o material por **Adesão** à atas de **Pregões Eletrônicos** existentes ou aquisição por **Dispensa de Licitação**.

FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros, **observado os incisos do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:**

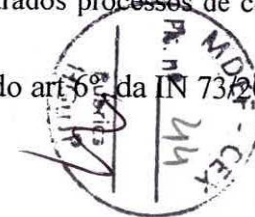
() **I – Sistemas Oficiais do Governo** (ComprasNet, Pannel de Preços, etc); **ou** () **Não utilizado** por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).

() **II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (**X**) **Não utilizado** por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).

() **III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso ou; () **utilizado** por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).

(**x**) **IV - pesquisa direta com fornecedores**, mediante **solicitação formal de cotação**, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório ou; () **Não utilizado** por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).

() **Outros Critérios:** _____ (Previsão contida no § 1º, do art. 6º da IN 73/2020).



ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	FORNECEDOR	VALOR UNIT. RS	PREÇO REFER. (MÉDIA)	TOTAL
01	15121	Serviço de medição de dosimetria, sendo 32 dosímetros por mês, durante 12 meses.	01	32 384	PRO RAD CNPJ 87.389.086/0001-74	7.392,00	7.025,92	4.738,56
					SAPRA LANDAUER CNPJ 50.429.810/0001-36	4.738,56		
					METROBRAS CNPJ 07.041.060/0001-00	8.947,20		

§: Para a composição da média dos valores, para a definição do preço de referência, nenhum preço inexequível ou excessivamente elevado foi utilizado, em atenção ao que prevê o Art. 6º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

4. ANEXOS AO RELATÓRIO DE PESQUISA:

- 03 (três) orçamentos obtidos em sites de amplo domínio; e

com fornecedores

João Pessoa, PB, 27 de julho de 2022.

[Redacted Signature]

2º Ten

Responsável pela pesquisa de preços



2. Metodologia utilizada:

a. A presente pesquisa foi realizada entre os dias 10 de junho a 27 de junho de 2022, através de consulta a fornecedores, a sítios eletrônicos de domínio amplo e consulta livre ao portal de compras governamentais, por intermédio do **Sistema Banco de Preços**, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, **programa** este que utiliza metodologia de pesquisa **equivalente** ao Sistema **Painel de Preço**, desenvolvido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento.

b. No quadro acima há um campo destinado ao lançamento da **média** dos valores, para os casos em que se pretenda definir um **preço de referência** para **abertura de novos pregões eletrônicos ou cotação eletrônica**, utilizando nestes casos a **metodologia da média dos valores**, com amparo no Art 2º, §2º, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.


c. Consta, também, no referido quadro, um campo destinado ao registro do **menor valor** encontrado dentre os preços informados, aplicando-se neste caso a **metodologia do menor valor**, com amparo no Art 2º, §2º, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, metodologia esta a ser utilizada quando o intuito for adquirir material por **adesão à Atas de Pregões Eletrônicos** e outras UASG, ou quando se fizer necessário e a legislação autorizar, aquisições na modalidade de **dispensa de licitação**.

d. **Tanto na composição da média dos valores**, como na **definição do menor valor** a fim de se estabelecer o **preço de referência**, nenhum **preço inexecuível** ou **excessivamente elevado** foi utilizado, em atenção ao que prevê a parte final do § 2º, Art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de junho de 2017, que altera a Instrução Normativas nº 5, de 27 de junho de 2014, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. Anexos a este relatório de pesquisa:

- Orçamento da empresa PRO RAD CNPJ 87.389.086/0001-74, contendo preço dos serviços descritos na proposta;
- Orçamento da empresa SAPRA LANDAUER CNPJ 50.429.810/0001-36, contendo preço dos materiais descritos descritos na proposta;
- Orçamento da empresa METROBRAS CNPJ 07.041.060/0001-00, contendo preço dos materiais descritos descritos na proposta.

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2022


2º Ten
Chefe do Setor de Diagnóstico por Imagem





PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 27 de junho de 2022

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA
Endereço: AV EPITACIO PESSOA, 2121 - DOS ESTADOS
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58.030-002
CNPJ: 09.544.418/0002-15

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 330 de 20 de Dezembro de 2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetro de Tórax: R\$ 18,00 por dosímetro e por mês
Despesa de Expedição: R\$ 40,00 por mês
Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 Perfil básico

Valor estimado por mês*: R\$ 616,00

*Estimado para 32 dosímetros

Condições de pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros

Forma de Pagamento: Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2

Esta proposta é válida até: 27 de julho de 2022

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 0,00 (zero reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou , pelo telefone .

Atenciosamente,

Fernanda Silva Cunha

25 7.317,00



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 27 de junho de 2022

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA
Endereço: AV EPITÁCIO PESSOA, 2121 - DOS ESTADOS
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58.030-002
CNPJ: 09.544.418/0002-15

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 330 de 20 de Dezembro de 2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetro de Tórax: R\$ 18,00 por dosímetro e por mês
Despesa de Expedição: R\$ 40,00 por mês
Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 Perfil básico

Valor estimado por mês*: R\$ 616,00

*Estimado para 32 dosímetros

Condições de pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros

Forma de Pagamento: Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2

Esta proposta é válida até: 27 de julho de 2022

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 0,00 (zero reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou , pelo telefone .

Atenciosamente,

Fernanda Silva Cunha



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

RUA CID SILVAGEBAR, 800 STA. FELICIA SÃO CARLOS/SP CEP 13562-000
CNPJ 0954418/0001-34 INSCR. EST. ISENTA INSCR. MUNICIPAL 117258
SAC 0800 55 3367 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 1324
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br

DEF - CEX
Fl. nº 49
14/06/2022

São Carlos, 15 de junho de 2022

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA
SETOR: RADIOLOGIA
AVENIDA EPITACIO PESSOA, 2121
JOAO PESSOA/PB - CEP 58030-002
CNPJ: 09544418/0001-34
Inscr. Est.: ISENTA

Código: 19705-8 (PU)

Fone: (83) 21061751

Fax: _____

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 15/09/2022, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 16/09/2022.

Pedimos que envie sua resposta até 08/08/2022, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

- * Vigência : 16/09/2022 a 15/09/2023
- * Agente : 10-3
- * Valor de envio e devolução inclusos.
- * Tx. Reposição: R\$ 45,00
- * Número de usuários : 27
- * Monitor(es) Padrão(ões): 5
- * Valor Unitário : R\$ 12,34
- * Valor Total : R\$ 4.738,56 OSL

(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)*****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

() Pagamento mensal de acordo com o número de monitores enviados.

Vencimento da primeira parcela em 16/10/2022.

De acordo, em __/__/____

SAPRA LANDAUER LTDA

Yvone M. Mascarenhas

Diretora

Assin. Contratante sobre carimbo

Nome: _____

Função: _____

CPF: _____

Assin. Testemunha Contratada

Eleonora Ap. Villani

RG: 10.610.417 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante

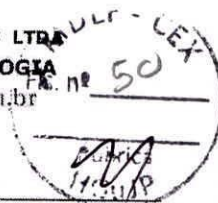
Nome: _____

RG: _____

Esta proposta é válida até 08/09/2022

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Renovado e faturado junto com o(s) código(s) : 19706/13U 27031/2U 27032/1U 27033/2U



DATA 16/06/2022	ORÇAMENTO	OD 22-0621
------------------------	------------------	-------------------

A/C: SGTO SANDRO

TEL: 83-2106-1751 **EMAIL:** radiologia@hgujp.eb.mil.br

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	5	23,30	116,50
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	27	23,30	629,10
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			8.947,20

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 14/09/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Seis parcelas de igual valor a serem pagas a cada 28 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 1.491,20.

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

FATURAR PARA

Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa - 09.544.418/0002-15

Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa

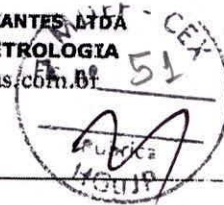
Avenida Epitacio Pessoa, 2121 - 58030-002

dos Estados - João Pessoa - PB

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



DATA 16/06/2022	ORÇAMENTO	OD 22-0621
------------------------	------------------	-------------------

A/C: SGTO SANDRO

TEL: 83-2106-1751 **EMAIL:** radiologia@hgujp.eb.mil.br

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	5	23,30	116,50
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	27	23,30	629,10
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			8.947,20

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 14/09/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Seis parcelas de igual valor a serem pagas a cada 28 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 1.491,20.

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

FATURAR PARA

Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa - 09.544.418/0002-15

Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa

Avenida Epitacio Pessoa, 2121 - 58030-002

dos Estados - João Pessoa - PB

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓSIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



JUSTIFICATIVA

**PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE DOSIMETRIA POR
RADIAÇÕES IONIZANTES**

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, através do Processo Administrativo nº 64590.005977/2022-17, com o DIEx 120-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, a formalizou os procedimentos necessários à contratação de empresa para a prestação de serviços de medição de dosimetria para atender as necessidades do Setor de Diagnóstico por Imagem e Setor de Odontologia.

O Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes para os Setores de Diagnóstico por Imagem e Setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB, por exigência da legislação pertinente – Resolução RDC nº 330, de 20 dezembro de 2019, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, onde estabelece que todo o trabalhador ocupacionalmente exposto à radiação ionizante, deve obrigatoriamente utilizar Dosímetro para a monitorização individual da dose ocupacional.

A execução e a continuidade do serviço atenderá às necessidades dos setores supracitados. A contratação faz-se necessária também em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Hospital de Guarnição de João Pessoa, evitando-se desta forma transtorno para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Assinatura

[Redação]

Ten Cel Med

Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Conforme Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2011, aquisições de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, por cotação eletrônica, conforme segue:

Art. 1º As **aquisições de bens** de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, **preferencialmente**, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. - *grifo nosso*

Como o objeto do DIEx 120-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 29 de julho de 2022, é a contratação de Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes para os Setores de Diagnóstico por Imagem e Setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB, dispensou-se o uso de Cotação Eletrônica.

João Pessoa-PB, 19 de agosto 2022

0 - 0 - 14

[Redacted signature area]

Ten Cel Med

Ordenadora de Despesas do Hospital

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2018 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Atos do Poder Executivo

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.


ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



**CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÃO ENVIO DO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DOSIMETRIA**

PROCESSO: 64590.0059772022-17

1. Atendendo à Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 – AGU, e publicada no D.O.U nº 41, de 27 de fevereiro de 2014, deixa de ser enviado para análise jurídica da AGU/PB, o processo de contratação do serviço de telefonia fixa, pois assim diz a referida orientação normativa:

“Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24 I ou II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizado ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

2. Como o valor anual do contrato é de **R\$ 4.738,56**(quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), é prorrogável até 12 meses, somando o valor total de 9.477,12 (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), quantia esta que fica abaixo do limite de Dispensa de Licitação que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto nº 9.412, de 18 de junho que atualiza os valores das modalidades de licitação constantes de que trata o art 23 da Lei 8.666/93, vê-se que fica dispensada o envio do referido processo para análise jurídica da AGU/PB.

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2022


Adjunto da SALC do HGUJP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2014 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 5
Órgão: Presidência da República/ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**LUÍS INÁCIO
LUCENA ADAMS**

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 12/2020

1. As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 0150270001

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: D8SAFCTCCON

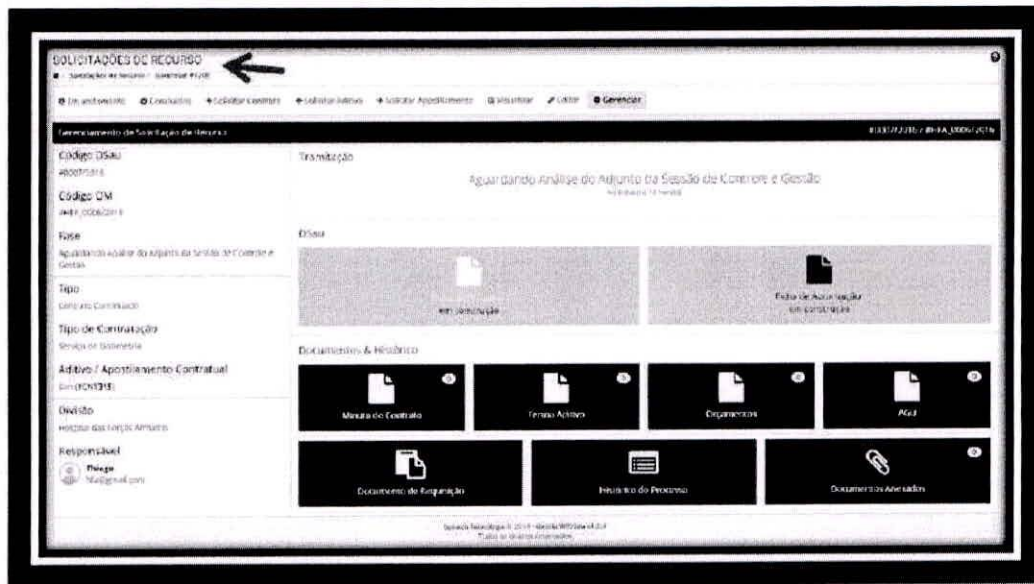
2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

João Pessoa - PB, 19 de Agosto de 2022

[Redacted Signature]

Ten Cel

Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa



8.2 Tipos de Contratos Continuados da Saúde

A fim de proporcionar uma maior gestão dos contratos acontínuados da saúde tendidos pela DPGO, os recursos são descentralizados pela Diretoria em Planos Internos (PI) específicos por tipo de despesa, conforme a seguir:

8.2.1 - D8SAFCTLICH (Limpeza técnica hospitalar)

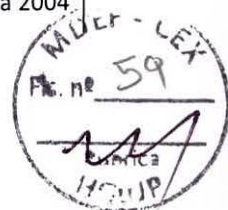
Os recursos descentralizados no PI **D8SAFCTLICH** visam atender a terceirização do serviço de limpeza técnica hospitalar da UG/OMS.

8.2.2 - D8SAFCTCCON (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Os recursos descentralizados no PI **D8SAFCTCCON** visam atender a terceirização do serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalar, lavagem de roupa hospitalar, dosimetria, coleta de lixo hospitalar, controle de qualidade laboratorial, serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e manutenção de elevadores da UG/OMS.

8.2.3 - D8SAFCTECON (Serviços de manutenção corretiva)

Os recursos descentralizados no PI **D8SAFCTECON** visam atender a terceirização com extra contratos de serviços de manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalar e odontológico da UG/OMS.



7.2.7 – D8SACNTMABI (Manutenção de Bens Imóveis)

Os recursos descentralizados no PI D8SACNTMABI visam atender a terceirização do serviço de manutenção de bens imóveis relacionados à vida vegetativa da OMS.

A DPGO orienta a UG/OMS adequar o Termo de Referência/Edital da licitação com a legislação pertinente ao objeto, como a IN nº 05/2017 do então MPOG, ou outras que venham a substituí-la, tendo em vista que a presente contratação envolve o emprego de mão de obra terceirizada.

7.2.8 – D8SACNTMABM (Manutenção de Bens Móveis)

Os recursos descentralizados no PI D8SACNTMABM visam atender a terceirização do serviço de manutenção de bens móveis dos equipamentos destinados à vida vegetativa da OM.

A DPGO orienta a UG/OMS adequar o Termo de Referência/Edital da licitação com a legislação pertinente ao objeto, como a IN nº 05/2017 do então MPOG, ou outras que venham a substituí-la, tendo em vista que a presente contratação envolve o emprego de mão de obra terceirizada.

7.3 Quadro Demonstrativo das Despesas com Contratos Adm (ND e SI)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
OBJETIVO	ATENDER AS DESPESAS COM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ND	33.90.37 – Locação de Mão de Obra
SI	01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. 02 - Limpeza e Conservação. 04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. 06 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.
ND	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SI	14 - Locação de Bens Mov. Outras Naturezas e Intangíveis. 16- Mnt e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Bens Móveis, Bens

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
	Imóveis. 17- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. 46- Serviços Domésticos (Lavagem de Roupas). 78 - Limpeza e Conservação.
ND	33.90.40 – Outros Serviços de Terceiros TIC – Pessoa Jurídica
SI	04 -Locação de Equipamento de TIC – Impressoras. 12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC. 16 - Outsourcing de Impressão. 17 - Manutenção e Conservação de Equipamentos. 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC – PJ.



7.4 Transposição de PI

A DPGO **não realiza a transposição de eventual saldo de crédito de determinado PI de contrato para outros PI, sejam de contratos, de concessionárias ou de FUNADOM.** Importante reforçar que a UG/OMS não pode realizar a transposição dos PI de contrato por meio da transação DETAORC.

Todavia, caso a UG necessite de recurso suplementar para a liquidação e pagamento de fatura de contrato, faz-se necessário que a **UG solicite o valor exato pendente da fatura em aberto, considerando o saldo disponível (RP, empenhado a liquidar e crédito disponível)**, por meio de DIEx, com todas as informações constantes do modelo previsto na internet/intranet da DPGO.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



Delegação de Competência

Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para autorização de assinatura de contrato administrativo.

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo, **assim disciplina:**

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação”.

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado no Parágrafo Único do art. 2º, da Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, **in verbis:**

“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio.



01
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA-PB, 31 de janeiro de 2020

= BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nr 001 =

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
Sem alteração.

2ª PARTE
INSTRUÇÃO
Sem alteração.

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE PESSOAL

a. DE OFICIAL

1) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE CM – Portaria 858 de 12 de Junho de 2019 – Transcrição

“O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, a seguinte oficial:

.....
do H Gu JP (JOÃO PESSOA - PB), a TC **RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT**;
.....

“Gen Ex EDSON LEAL PUJOL”

(Transcrito da 2ª Seção do DOU nº 115, de 17 JUN 19)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) PASSAGEM DE FUNÇÃO

A TC **ROSEMARY TOSTA MIRANDA**, passa a função à TC **RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT**, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AV. EPITÁCIO PESSOA, 2121 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA (PB) – CEP: 58.030-002
FONE: (83) 2106-1702 – FAX (83) 3244-7289 – E-MAIL: salc.hgujp@gmail.com

CONSIDERAÇÕES

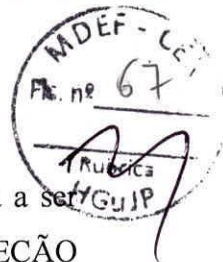
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82 /2022

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa no uso da competência que lhe é conferida pelo § 2º, do art. 4º, da Portaria nº 1.280 do Comandante do Exército, de 30 de novembro de 2020, do Parágrafo Único do art 2º da Portaria nº 14/GM-MD, do Ministro da Defesa, de 11 de fevereiro de 2020, combinado com o Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que normatiza os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: “*é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”;

CONSIDERANDO que o serviço de dosimetria será prestado por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, o valor anual é de **R\$ 4.738,56**(quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), poderá ser prorrogado nos limite da Lei, totalizando **R\$ 9.477,12** (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), quantia esta que fica abaixo do limite de Dispensa de Licitação que é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto nº 9.412, de 18 de junho que atualiza os valores das modalidades de licitação constantes do art 23 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o valor da proposta apresentada pela empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, (fl);



CONSIDERANDO que foi consultada a regularidade fiscal da empresa a ser contratada (SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ 50.429.810/0001-36) e verificou-se que a mesma mantém todas as condições de habilitações e qualificação exigidas quando da licitação (fl 71 a 80);

CONSIDERANDO que há previsão orçamentária, conforme despacho da Ordenadora de Despesas (fl 57);

CONSIDERANDO que a contratação faz-se necessária também em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Hospital de Guarnição de João Pessoa, evitando-se desta forma transtorno para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades;

DESPACHO

1. Autorizo a Dispensa de Licitação nº 82 /2022, de acordo com o Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, combinado com o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

2. Observar o que prescreve o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3. Junte-se aos autos do referido Termo de Contrato nº 30/2022, apensado ao processo NUP 64590.005799/2022-17, da Dispensa de Licitação nº 82 /2022-HGuJP.

4. A SALC providencie a remessa a D Sau através do sistema W , tendo em vista aprovação e liberação dos recursos necessários.

Quartel em João Pessoa, PB, 15 de agosto de 2022.

Daniel...

[Redacted signature area]

Ten Cel



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

**Re: assinatura de contrato 19705**

1 mensagem

Camila Caparroz <camila@sapra.com.br>

15 de setembro de 2022 17:35

Para: salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>, Dayane Cristina <vendas@sapra.com.br>

Prezado boa tarde,

Poderia por gentileza incluir as cláusulas abaixo para que possamos passar para assinatura o contrato:

Em caso de extravio ou perda do monitor a contratada irá cobrar uma taxa de R\$ 45,00 por monitor.

No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 (doze) remessas, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

Quanto a remessa iremos pedir para tirar do suspenso e liberar uma nova, favor aguardar para devolver os monitores.

Aguardo retorno, obrigada.

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome

Camila Aparecida Caparroz
Departamento Comercial
Tel.: 16 3362-2703
E-mail: camila@sapra.com.br

Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567
E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.sapralandauer.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

Em 15/09/2022 15:51, salc hgujp escreveu:

Prezado(a) Representante da Empresa,

Bom dia!

1. Remeto para leitura, conferência, impressão e assinatura do CONTRATO nº 30/2022-HGUJP (Dosimetria). Por favor imprimir o CONTRATO em 2 vias, rubricar todas as folhas e assiná-lo. Entregar o termo assinado na SALC do Hospital de Guarnição de João Pessoa, o mais rápido possível ao 1º Ten Vital. Endereço do hospital conforme consta no contrato.

2. Se o Representante Legal possuir assinatura digital, essa substitui o item anterior, sendo necessário somente remeter para este e-mail (salc.hgujp@gmail.com). obs: colar assinatura digital em todas as folhas.

3. Informo que, anteriormente, mantive contato também com Ana Paula. Tb enviado email para comercial@sapra.com.br



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

**Re: assinatura de contrato 19705**

Dayane Cristina <vendas@sapra.com.br>
Para: salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

16 de setembro de 2022 09:06

Bom dia, Prezado Ten.

Agradeço pelo envio, peço por gentileza que na Cláusula Nona 9.3 por gentileza, incluir envio e devolução inclusos (seu contrato dá direito a devolução) e quanto a cláusula 9.4 não é necessário incluir; a Camila passou apenas como informação.

Fico à disposição e no aguardo!

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome



Dayane C. Souza
Setor Comercial
Tel.: 16 3362 2700 ramal 238
E-mail: vendas@sapra.com.br

Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567

E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.sapralandauer.com.br

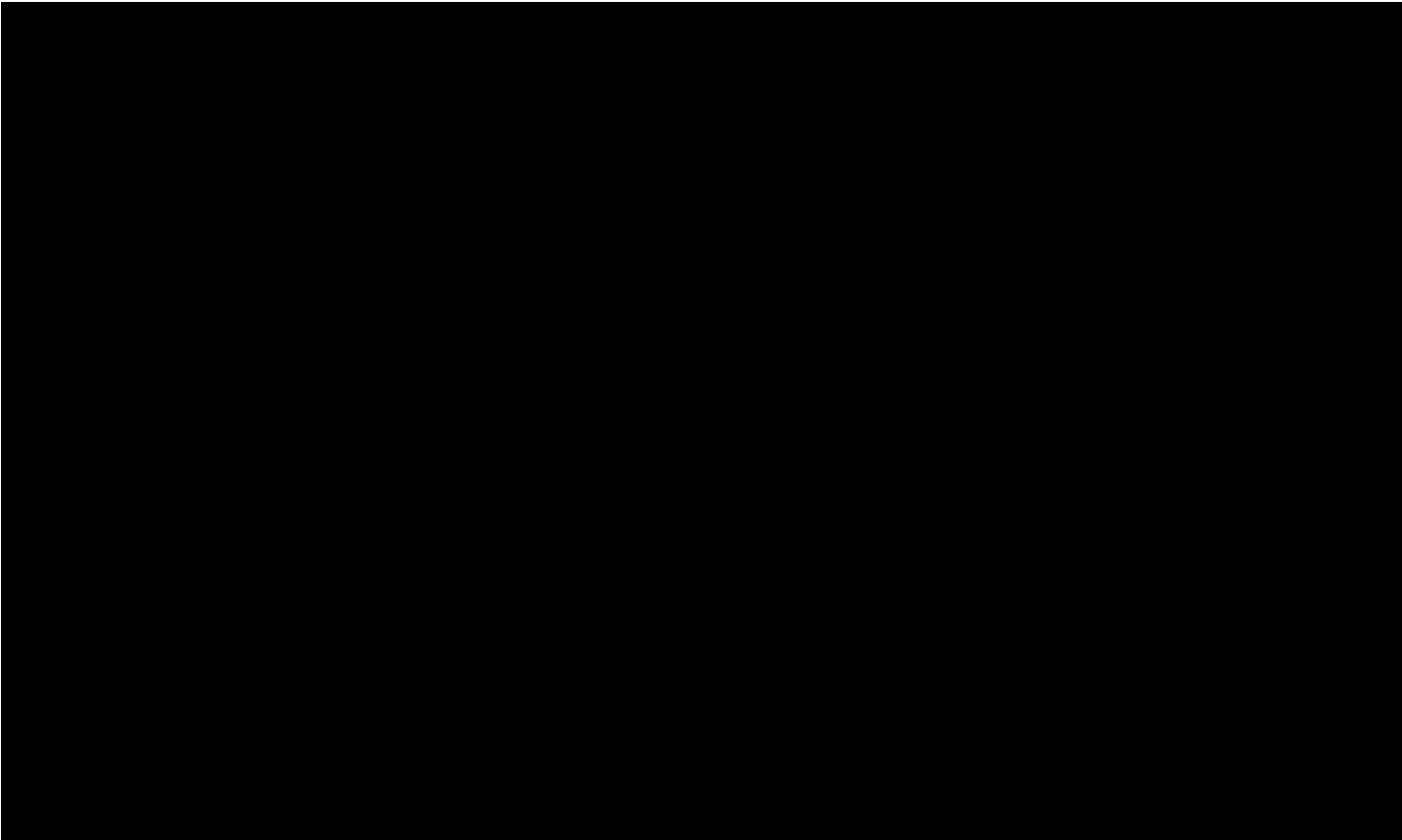
AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

MDEF - CEX
Fls. nº 70
14/01/17



de autenticidade

EM BRANCO

EM BRANCO



HABILITAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.429.810/0001-36 DUNS®: 901263723
Razão Social: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLOGICA LTDA.
Nome Fantasia: SAPRA LANDAUER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/01/2023
FGTS Validade: 25/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/08/2022
Receita Municipal Validade: 25/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.429.810/0001-36 DUNS®: 901263723
Razão Social: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLOGICA LTDA.
Nome Fantasia: SAPRA LANDAUER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/02/2023
FGTS Validade: 02/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/10/2022
Receita Municipal Validade: 25/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.429.810/0001-36 DUNS®: 901263723
Razão Social: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLOGICA LTDA.
Nome Fantasia: SAPRA LANDAUER
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Licitação

Encerrar Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00082/2022

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição do serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes para o Setor de Diagnóstico de Imagem e Setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

4.738,56

Data da Declaração

12/08/2022

Encerrar Compra

Dispensa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO nº 64590.005977/2022-17

**TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 30/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA E A EMPRESA SAPRA LANDAUER
SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLÓGICA LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela Sr^a Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt, Tenente Coronel Médica, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade nº 013095984-4/MD e CPF nº 030.272.437-05, nomeada pela Portaria nº 858, de 12/06/2019, publicada no DOU – Seção 2, nº 115, de 17/06/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediada na Rua Cid Silva César, 600 - Parque Santa

[Assinaturas manuscritas]

Felícia, São Carlos - SP, 13562-400 representada pelo Sr. Ivone M. Mascarenhas, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.005977/2022-17 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Vir mensal	Valor anual
15121	Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses	Sv	12	394,88	4.738,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no processo de dispensa, com início na data de **15/09/2022** e encerramento em **15/09/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor **mensal** da contratação é de R\$ 394,88 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor **anual** total de R\$.7.378,56 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139
Fonte: 0150270001
Programa de Trabalho: 171497
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
PI: D8SAFCTCCON

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, deste instrumento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Termo de Contrato

Fl 4/6

Termo de Contrato



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de



assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁶	Sim	



Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{12 13}	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁴	Não se aplica	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ¹⁵	Resposta	
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁶	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁸	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁹	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Resposta	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ²⁰	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os	Sim	



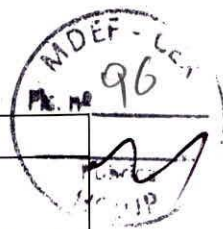
requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²¹		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²²	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²³	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²⁴	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁵	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁷	Não se aplica	
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁹	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ³⁰	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ³¹	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base	Não se aplica	



no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ³²		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? ³⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³⁵	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? ³⁶	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁷	Não se aplica	



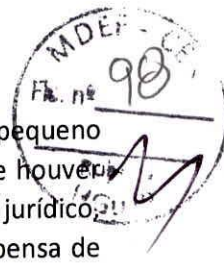
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁸	Não se aplica	
---	---------------	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁹	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁰	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴¹	Não se aplica	
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? ⁴²	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁴	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴⁵	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁶	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁷	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias,	Não se aplica	



instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁸		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁹	Resposta	



1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

5 Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

6 Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

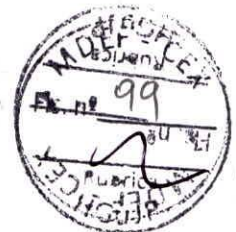
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está



↓ 22/09/2022



ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO ⌚ 07:53

#0561/2022 #HGUJP_0017/2022

Executou a ação **Aprovar Proposta** que tramitou a Solicitação de Recurso da fase **Aguardando Análise do SubDiretor de Apoio à Saúde** para a fase **Aguardando Aceite da Organização Militar para Valores Aprovados**.

OBSERVAÇÃO REALIZADA

Contrato novo - MINUTA - Valor solicitado: R\$ 394,88, mensal - Valor do Contrato: R\$ 4.738,56 , anual - A ser descentralizado em 2022, Set a Dez, R\$ 1.579,52 - A ser descentralizado em 2023, Jan a Ago R\$ 3.159,04 (por conta do princípio da anualidade). - Solicitamos o Termo de contrato assinado, Com esse procedimento, A OMS deverá nomear um fiscal do contrato para acompanhamento da execução do serviço e INFORMAR O ANEXO DO TERMO DE CONTRATO ASSINADO DE IMEDIATO.

↓ 09/09/2022



George Luis de Moraes Marques ⌚ 08:59

#0561/2022 #HGUJP_0017/2022

Executou a ação **Encaminhar para Análise do SubDiretor de Saúde** que tramitou a Solicitação de Recurso da fase **Aguardando Avaliação do Responsável do Setor de Controle e Gestão** para a fase **Aguardando Análise do SubDiretor de Apoio à Saúde**.

OBSERVAÇÃO REALIZADA

Contrato novo - MINUTA - Valor solicitado: R\$ 394,88, mensal - Valor do Contrato: R\$ 4.738,56 , anual - A ser descentralizado em 2022, Set a Dez, R\$ 1.579,52 - A ser descentralizado em 2023, Jan a Ago R\$ 3.159,04 (por conta do princípio da anualidade). - Solicitamos o Termo de contrato assinado, Com esse procedimento, A OMS deverá nomear um fiscal do contrato para acompanhamento da execução do serviço e INFORMAR O ANEXO DO TERMO DE CONTRATO ASSINADO DE IMEDIATO.

↓ 06/09/2022



JOSIANE MENEZES DE SOUSA ⌚ 08:08

#0561/2022 #HGUJP_0017/2022

Executou a ação **Encaminhar para Responsável do Setor de Controle e Gestão** que tramitou a Solicitação de Recurso da fase **Aguardando Análise do Adjunto da Sessão de Controle e Gestão** para a fase **Aguardando Avaliação do Responsável do Setor de Controle e Gestão**.



JOSIANE MENEZES DE SOUSA @ 07:50

#0561/2022 #HGUJP_01

Executou a ação **Encaminhar para Elaboração da Ficha de Proposta** que tramitou Solicitação de Recurso da fase **Em Análise na Diretoria de Saúde** para a fase **Agua Análise do Adjunto da Sessão de Controle e Gestão**.



↓ 19/08/2022



Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt @ 10:58

#0561/2022 #HGUJP_0017/2022

Executou a ação **Encaminhar para Análise da D Sau (SCG)** que tramitou a Solicitação de Recurso da fase **Aguardando Aprovação do Responsável da Organização Militar** para a fase **Em Análise na Diretoria de Saúde**.

OBSERVAÇÃO REALIZADA

Celebração de novo Contrato nº 30/2022. Vigência prevista de 19/09/2022 a 18/09/2023 - Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses, totalizando 384 fornecimentos. Valor anual do Contrato R\$ 4.738,56 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e valor mensal de R\$ 394,88(trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito).



Marcos Antônio Moreira Vital @ 10:32

#0561/2022 #HGUJP_0017/2022

Executou a ação **Solicitar Avaliação do Responsável da Organização Militar** que tramitou a Solicitação de Recurso da fase **Elaboração do Processo de Solicitação de Recurso** para a fase **Aguardando Aprovação do Responsável da Organização Militar**.

OBSERVAÇÃO REALIZADA

Celebração de novo Contrato nº 30/2022. Vigência prevista de 19/09/2022 a 18/09/2023 - Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses, totalizando 384 fornecimentos. Valor anual do Contrato R\$ 4.738,56 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e valor mensal de R\$ 394,88(trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito).



FICHA DE AUTORIZAÇÃO

#FA5410



1. Informações Básicas

Unidade	Hospital de Guarnição de João Pessoa
Objeto	Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento de dosímetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme Termo de Referência.
Natureza da Despesa	339039
Nome da Empresa	SAPRA
Quantidade de Dosímetros	384,00

2. Esquema Analítico

	Mensal	Total	Valor Dosímetro	Reajuste
Valor Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Solicitado pela OM	R\$ 394,88	R\$ 4.738,56	R\$ 1,02	0,00 %
Valor Proposto pela SCG	R\$ 394,88	R\$ 4.738,56	R\$ 1,02	0,00 %

3. Decisão da Diretoria de Saúde

Favoravel ao Objeto da Contratação	Sim
Valor Mensal Autorizado	R\$ 394,88
Valor Total Autorizado	R\$ 4.738,56
Início Vigência Autorizada	19/09/2022
Final Vigência Autorizada	19/09/2023
Observação	Contrato novo - MINUTA - Valor solicitado: R\$ 394,88, mensal - Valor do Contrato: R\$ 4.738,56 , anual - A ser descentralizado em 2022, Set a Dez, R\$ 1.579,52 - A ser descentralizado em 2023, Jan a Ago R\$ 3.159,04 (por conta do princípio da anualidade). - Solicitamos o Termo de contrato assinado, Com esse procedimento, A OMS deverá nomear um fiscal do contrato para acompanhamento da execução do serviço e INFORMAR O ANEXO DO TERMO DE CONTRATO ASSINADO DE IMEDIATO.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO nº 64590.005977/2022-17

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 30/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA E A EMPRESA SAPRA LANDAUER
SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLÓGICA LTDA.**

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela **Sr^a Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt**, Tenente Coronel Médica, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade nº 013095984-4/MD e CPF nº 030.272.437-05, nomeada pela Portaria nº 858, de 12/06/2019, publicada no DOU – Seção 2, nº 115, de 17/06/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediada na Rua Cid Silva César, 600 - Parque Santa



Felícia, São Carlos - SP, 13562-400 representada pela **Sra Ivone Maria Mascarenhas**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.864.720-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 019.906.318-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.005977/2022-17 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Vir mensal	Valor anual
15121	Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses	Sv	12	394,88	4.738,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no processo de dispensa, com início **a partir da data de assinatura deste instrumento contratual**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor **mensal** da contratação é de R\$ 394,88 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor **anual** total de **R\$ 4.738,56** (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139
Fonte: 0150270001
Programa de Trabalho: 171497
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
PI: D8SAFCTCCON

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, deste instrumento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência neste instrumento.

9.2. Em caso de extravio ou perda do monitor a contratada irá cobrar uma taxa de R\$ 45,00 por monitor.

9.3. No serviço está incluso o envio e a devolução (postagem) de 12 (doze) remessas, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

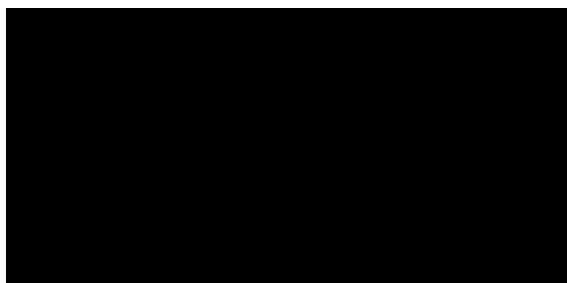
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa - Justiça Federal.

17. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa-PB, 16 de setembro de 2022


 - Ten Cel Med
Ordenadora de Despesas do HGuJP
CONTRATANTE



 - 1º Ten
Auxiliar da SALC
1ª Testemunha

 - 1º Ten
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 96/2020.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 09.521.940/0001-09 - JMF CLINICA DO CORACAO LTDA -. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.300,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 46/2019.
Nº Processo: 64025.003032/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 588.625.365-34 - LILIANA MARIA BARBOSA PISCETTA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.600,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

7ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1 - SIST INDI TCU, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso das suas atribuições, vem convocar a Pensionista Militar, PRAZERES MARIA DA SILVA, CPF: 114.140.814-72 ou procurador munido de Procuração Pública, que outorgue poderes de representação em favor da mesma, a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da comprovação desta publicação, à Seção de Veteranos e Pensionistas 7, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-035, reportando-se ao Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas 7, para tomar conhecimento do inteiro teor da Solução de Sindicância (NUP: 64318.017981/2021-76), instaurada por meio da Portaria nº 402-SP-2, de 19 de julho de 2022, do Comandante da 7ª Região Militar e regularizar a situação junto ao TCU e demais Órgãos.

Transcorrido o prazo citado, sem que haja a manifestação da sindicada ou representante legal, a Seção de Veteranos e Pensionistas 7 adotará as providências necessárias para a suspensão do pagamento da pensão militar até a regularização da situação pela Sra PRAZERES MARIA DA SILVA.

Cel R/1 - CESAR ALEX BARROS TORRES
Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas/7

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 64329004833202243. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da 7ª Enfermaria UCE do Hospital Militar de Área do Recife. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160201-2-00008-2022>. Entrega das Propostas: 11/10/2022 às 09h00. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, - Recife/PE.

BRUNO BEZERRA DE MELO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/09/2022) 160201-00001-2022NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.005977/2022-17.
Dispensa Nº 82/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA. Objeto: Contratação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento de dosímetro por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 16/09/2022 a 16/09/2023. Valor Total: R\$ 4.738,56. Data de Assinatura: 16/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

10ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

NUP Nº 64305.027069/2022-52

O Ordenador de Despesas da Operação Carro-Pipa do Comando da 10ª Região Militar torna público o Chamamento Público que tem como objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviço para Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semáforo nordestino pelo Processo 64305.027069/2022-52 - Edital de Credenciamento nº 01/2022, com Fundamento Legal: Art. 74 inciso IV da Lei 14133/21, com disponibilidade do Edital e anexos no sítio www.10rm.mil.br. A fase de credenciamento e vistoria ocorrerá a partir de 04 OUT 22, tendo como justificativa a inviabilidade de competição por se tratar de serviço específico e sem a possibilidade de competição pois os serviços são pagos igualmente por tabela de preços definida pela União.

Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2022.
CEL - JOSÉ JARILSON LIMA PEREIRA
Ordenador de Despesas

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 160045

Nº Processo: 64242000998202204. Objeto: Eventual aquisição de materiais de áudio, vídeo e foto, para atender a demanda da B Adm Gu Fortaleza e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (10ª CGCFEX, 52ª CT e 16ª Cia PE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 20/09/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Luciano Carneiro, Nr 840 - Fatima, Fatima - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160045-5-00020-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO DA SILVA RODGERS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/09/2022) 160045-00001-2022NE000001

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 160050

Nº Processo: 64579007785202201. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de prótese endoesquelética para amputação transtibial de MIE, confeccionada sob medida e de acordo com a cor da pele do beneficiário do FUSEX, incluindo o serviço de reabilitação e readaptação de amputação, assistência técnica, reajustes periódicos e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na prestação de garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 20/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160050-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Total de itens: 07 (sete). O edital encontra-se disponível através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 19/09/2022) 160050-00001-2022NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE SORTEIO

PROCESSO Nº: 64097.005497/2021-46

O Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado informa que será realizado, no contexto da Operação Carro-Pipa, o sorteio de lotes no dia 23 de setembro de 2022, às 09:00h, para os lotes remanescentes pertencentes aos municípios de: ALCANTIL - PB / BARRA DE SÃO MIGUEL - PB / BOQUEIRÃO - PB / CAMPINA GRANDE - PB / GURJÃO - PB / PARARI - PB / RIACHO DE SANTO ANTONIO - PB / TAPEROÁ - PB. O credenciamento e mudança de município será aberto aos interessados já credenciados para a 3ª fase do edital vigente, e ocorrerá até o dia 22 de setembro de 2022, referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - Credenciamento de Pipeiros, em audiência pública a ser realizada na sede do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizada à rua XV de Novembro, Nr 100, Bairro Conceição, Campina Grande - PB.

CEL WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022 - UASG 160177

Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Inexigibilidade Nº 11/2022. Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 33.667.438/0001-87 - GUEDES CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E CIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia e hidroterapia.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 90.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2022 - UASG 160177

Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Inexigibilidade Nº 11/2022. Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 053.266.194-07 - BRUNO GOMES FALCAO VILELA. Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia e acupuntura.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - UASG 160177

Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Inexigibilidade Nº 11/2022. Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 38.387.970/0001-64 - P P MONTEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar (pediatria).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 90.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2022 - UASG 160177

Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Inexigibilidade Nº 11/2022. Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 604.108.684-34 - CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS. Objeto: Prestação de serviços odontológicos.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/09/2022 a 19/09/2022. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022 - UASG 160177

Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Inexigibilidade Nº 11/2022. Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 33.667.438/0001-87 - GUEDES CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E CIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia e hidroterapia.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 90.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022 - UASG 160177

Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Inexigibilidade Nº 11/2022. Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 046.836.284-30 - IRANETE QUITÉRIA DA SILVA. Objeto: Serviço de assistência psicológica.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).





Dados do Contrato - Contrato num.: 00030/2022 - UG: 160139 - H GU JP

Número do instrumento: **00030/2022** Fornecedor: **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLO**

CNPJ/CPF/ID Genérico: **50.429.810/0001-36**

Processo Núm.: **64590.005977/2022-17** UG Recurso: **160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA**

Data Assinatura: **16/09/2022**

Tipo do Contrato: **Contrato**

Tipo Licitação: **Dispensa**

Número Licitação: **00082/2022**

Data Vigência Início: **16/09/2022**

Data Vigência Fim: **16/09/2023**

Valor Global: **4.738,56**

Núm. Parcelas: **12**

Valor Parcial: **394,88**

Valor Acumulado: **4.738,56**

Total Desp. Acessórias: **0,00**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MEDIÇÃO DE DOSIMETRIA POR RADIAÇÕES IONIZANTES, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO POR RADIAÇÕES IONIZANTES, COM FORNECIMENTO MENSAL DE 32(TRINTA E DOIS) DOSÍMETROS, DURANTE 12(DOZE) MESES

Informação Complementar:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento deste volume “um” do Processo nº 64590.005977/2022-17, contendo folhas, enumeradas de a .

Para constar, eu, Marcos Antônio Moreira Vital – 1º Ten – Auxiliar da SALC, subscrevo e assino.

[Redacted Signature]

1º Ten

Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PRORROGAÇÃO
DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 30/2022

EMPRESA SAPRA LANDAUER
CNPJ 50.429.810/0001-36



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 14 dias de junho de 2023, realizamos a abertura dos procedimentos para a autorização e publicação do 1º Termo Aditivo, do Contrato 32/2022, alencado ao Processo 64590.005977/2022-17.

 1º Sgt
Auxiliar da SALC

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.005977/2022-17



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022 – HGUJP CONTRATO Nº 30/2022

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Processo autuado sob o nº 64590.005977/2022-17, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº 82/2022, para **contratação de serviços de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses**, visando atender as necessidades do Setor de Diagnóstico de Imagem do HGuJP, devidamente numeradas e rubricadas:

Nº ORDEM	ÍNDICE	Fl.
01	Termo de Abertura	112
02	Índice	113
03	DIEEx 158-Div Odont/HGuJP, de 14JUN23	114-115
04	Cópia de Email enviado à Empresa remetendo Ofício	116
05	Ofício nº 01, tratando sobre renovação contrato	117
06	Proposta Comercial, enviado pela Empresa	118
07	Cálculo do índice IPCA, para o período de SET22 a MAIO23	119
08	Cópia de e-mail enviado à empresa, tratando sobre o índice IPCA e o concorde devido pela empresa	120
09	Relatório do Fiscal de Contrato	121
10	Considerações	122
11	Justificativa para prorrogação do Contrato 30/2022	123
12	Delegação de Competência	124-125
13	Pub DOU e BI HGuJP nomeação Diretora	126-129
14	Informações complementares de não envio processo para AGU	130
15	Minuta de Contrato	131-133
16	Situação SICAF e CGU	134-135
17	Ficha de Autorização Sistema W	136-137
18	Contrato assinado + Publicação DOU	138-141
19	Termo de encerramento	142

1º Sgt

Auxiliar da SALC



DIEEx Nº 158-Div Odont/HGuJP
EB: 64590.005123/2023-11

JOÃO PESSOA, 14 de junho de 2023.

Do Adjunto a Divisão de Odontologia

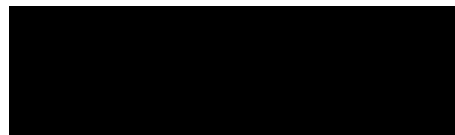
Ao Sr Chefe da Divisão de Odontologia

Assunto: remessa de documentos para renovação de contrato - Dosimetria

Anexo:

Remessa_de_documentos

1. Em resposta ao DIEEx Nº 141-SALC/Fiscal Adm/HGuJP, de 30/05/2023, remeto a documentação solicitada, tendo em vista os procedimentos necessários para renovação do contrato de prestação de serviços nº 30/2022, que fazem entre a União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa e a empresa Sagra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda., CNPJ: 50.429.810/0001-36, situada na Cid Silva César, 600 - Parque Santa Felícia, São Carlos - SP, CEP:13562-400.



- 2º Ten

Adjunto a Divisão de Odontologia

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Em conformidade com as normas em vigor.

[Redacted] - Maj
Fiscal Administrativo do HGuJP

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a prorrogação do contrato nº 30/2022 com a empresa supracitada
2. Observar o que prescreve o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

João Pessoa-PB 29 de 06 de 2023.

[Redacted] - Ten Cel
OD do HGuJP



Larissa Eb <larissahgujp@gmail.com>



Re Cód 19705 - Prorrogação/renovação do contrato

2 messages

Ariane p Bahia de Moura <ariane@sapra.com.br>
To: larissahgujp@gmail.com

Fri, Jun 9, 2023 at 3:06 PM

Prezada Sra. Larissa

boa tarde

Segue orçamento para a renovação do contrato.

Desde já agradeço pela atenção e me coloco à disposição.

--

Proteção Radiológica Tem Nome



Ariane Pereira Bahia de Moura
Depto. Comercial
Tel.: (16) 3362-2703
e-mail: ariane@sapra.com.br

SAC: 0800 553 567 Ramal 1 e-mail: comercial@sapra.com.br Site: www.sapra.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Prorrogação/renovação do contrato

Data: Tue, 6 Jun 2023 08:08:50 -0300

De: Larissa Eb <larissahgujp@gmail.com>

Para: Sapra <sapra@sapra.com.br>, Atendimento <atendimento@sapra.com.br>

Códigos 19705 e outros

Segue anexo um ofício sobre renovação de contrato.

Atenciosamente,

2° Ten Larissa
Fiscal de Contrato

--

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome



Ariane Bahia
Setor de Renovação
Tel.: 16 3362 2700 ramal 203
E-mail: ariane@sapra.com.br

Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567
E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.sapralandauer.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 2121 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA (PB) - CEP 58.030-002
FONE (83) 2106-1705 E-MAIL: larissahgujp@gmail.com

Ofício nº 01

João Pessoa, PB, 06 de junho de 2023.

Ao Senhor proprietário/responsável da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., CNPJ: 50.429.810/0001-36, situada na R. Cid Silva César, 600 – Parque Santa Felícia, São Carlos – SP, CEP: 13562-400.

Assunto: Prorrogação/Renovação de contrato.

Senhor Responsável,

O presente documento tem o objetivo de consultar a empresa sobre a manifestação de interesse em prorrogação/renovação do contrato de prestação de serviços nº 30/2022, que fazem entre si e a União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa e a empresa Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Em caso de concordar, solicito que seja enviado documento manifestando tal interesse. O documento deve se amparar na “CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE” do “TERMO DE CONTRATO” bem como nas regras estabelecidas no “TERMO DE REFERÊNCIA”.

Atenciosamente,



2º Ten

Fiscal de Contrato



® SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
RUA CÍLIO SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS/SP - CEP 13562-900
CNPJ 0954418/0001-34 INSCR. EST. GENTO 117.258 INSCR. MUNICIPAL 117.258
SAC 0309 55 3567 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 1324
E-MAIL: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br



São Carlos, 12 de junho de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

CNPJ: 09544418/0001-34

Cód 19705

Especificação: Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
Marca e Modelo: INLIGHT® - OSLD

Quantidade: 27 (Vinte e Sete) usuário(s) e 5 (Cinco) padrão(ões)

Valor unitário: R\$ R\$ 13,03 - **Valor total:** R\$ R\$ 5.003,52

OSLD - Dosimetria Oticamente Estimulada INLIGHT®, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

Condições de Pagamento:

- Pagamento mensal de acordo com o número de monitores enviados.
- Envio: O valor de envio está incluso através do serviço postal, devolução por conta do contratante.
- No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas
- Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por monitor
- Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

Cortesia - Sistema GPR Online - é um software capaz de auxiliar o responsável pela proteção radiológica a organizar seus dados de maneira eficiente: Controle de envio e recebimento dos monitores, Inclusão e Exclusão de usuários, controle de doses mensais e acumuladas, por usuário, por setor, por instituição, recebimento de relatório mensal eletrônico via e-mail entre outros benefícios.

Execução dos serviços

- Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.
- Em caso de rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrada uma multa diária de R\$ 10,00 (dez) reais.
- Prazo de execução do serviço: Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- Prazo de execução de contrato: 12 (Doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 dias

Departamento Comercial
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA



Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
09/2022	05/2023	1	>>
O valor na data final é de			
R\$ 1,04			
O percentual total no intervalo é de 4,33%			

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

✓ Metodologia de cálculo

O valor corrigido é obtido a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado.

Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020

Usuário deve informar:

Mês inicial: 09/2012

Mês final: 03/2020

Valor na data inicial: 1.000,00

Número-índice de março de 2020: 5.348,49

Número-índice de agosto de 2012: 3.512,04

Fator de correção: $5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229$

Valor corrigido: $1.000 \times 1,5229 = \text{R\$ } 1.522,90$.

Observação 1: A série histórica de números-índices do IPCA pode ser encontrada na tabela 1737 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), disponível no endereço abaixo:

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>

Observação 2: Caso a data inicial informada seja anterior ao início do Plano Real, o valor a ser corrigido deve ter como



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

**Re Cód 19705 - : Renovação e Reajuste do Contrato 30/2022**

1 mensagem

Ariane p Bahia de Moura <ariane@sapra.com.br>

14 de junho de 2023 às 16:39

Para: salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

Prezados Senhores

boa tarde

A proposta enviada foi utilizado o índice financeiro do mês, mas **estamos de acordo com o percentual de 4,33%**.

Fico no aguardo do termo aditivo para prosseguir com a renovação do contrato.

Desde já agradeço pela atenção e me coloco à disposição.

--

Proteção Radiológica Tem Nome



Ariane Pereira Bahia de Moura

Depto. Comercial

Tel.: (16) 3362-2703

e-mail: ariane@sapra.com.br

SAC: 0800 553 567 Ramal 1 e-mail: comercial@sapra.com.br Site: www.sapra.com.br

Em 13/06/2023 14:30, salc hgujp escreveu:

Boa tarde,

Recebemos sua solicitação para o reajuste do contrato supracitado.

Porém ao verificar o valor proposto constatou-se que o mesmo encontra-se acima do valor IPCA para o período.

O novo valor solicitado foi R\$13,03 e o valor do contrato é o de R\$12,34. Fazendo o cálculo, verifica-se que o solicitado está 05,2954% acima do acertado em contrato.

Informo que este valor encontra-se acima do índice IPCA para o período do contrato (SET22 a MAIO23), que foi o de 04,33%, conforme anexo.

Encaminho ainda, em anexo, cópia do contrato celebrado, de modo a dirimir qualquer dúvida.

No mais, aguardo retorno

Atenciosamente

SALC HGuJP
(83)2106-1781

--

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 2121 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA (PB) - CEP 58.030-002
FONE (83) 2106-1705 E-MAIL: larissahgujp@gmail.com

RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO

O contrato nº 30/2022 destina-se aos serviços de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento estimativo mensal de 32 (trinta e dois) dosímetros durante 12 meses, sendo o serviço prestado pela empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., CNPJ: 50.429.810/0001-36, situada na R. Cid Silva César, 600 – Parque Santa Felícia, São Carlos – SP, CEP: 13562-400.

Mês/Ano	Quantidade de Dosímetros	Valor
Setembro/2022	25	R\$ 308,50
Outubro/2022	27	R\$ 333,18
Novembro/2022	32	R\$ 394,88
Dezembro/2022	25	R\$ 308,50
Janeiro/2023	25	R\$ 308,50
Fevereiro/2023	21	R\$ 259,14
Março/2023	22	R\$ 271,48
Abril/2023*	26	R\$ 320,84
Mai/2023*	26	R\$ 320,84
Junho/2023*	26	R\$ 320,84
Julho/2023*	26	R\$ 320,84
Agosto/2023*	26	R\$ 320,84

* Média de valor e de quantidade de dosímetros, tendo como referência os meses anteriores.

João Pessoa, PB, 06 de junho de 2023.

[Redacted Signature]

- 2º Ten

Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

CONSIDERAÇÕES

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa no uso da competência que lhe é conferida pelo § 2º, do art. 4º, da Portaria nº 1.280 do Comandante do Exército, de 30 de novembro de 2020, do Parágrafo Único do art 2º da Portaria nº 14/GM-MD, do Ministro da Defesa, de 11 de fevereiro de 2020, combinado com o Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que normatiza os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo III - dos contratos, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, que versam sobre contratos de serviços de natureza continuada;

CONSIDERANDO que foi verificada no SICAF a regularidade fiscal da empresa contratada (fl);

CONSIDERANDO o índice IPCA, para o período situado entre SET22 a MAIO23, visando o reajuste do valor contratual (fl 119);

RESOLVE:

1. Autorizar os procedimentos para a formalização e celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2022 com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36.
2. Remeter à D Sau, através Sistema W, a documentação necessária à aprovação e liberação dos recursos necessários;
3. Observar o que prescreve o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. Junte-se aos autos do referido processo este Termo Aditivo, apensado ao processo nº 64590.005977/2022-17, da Dispensa de Licitação nº 82/2022-HGuJP.




- Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**JUSTIFICATIVA
PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022**

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, através do Processo Administrativo nº **64590.005977/2022-17**, Dispensa de Licitação nº 82/2022, formalizou contrato de nº 30/2022, com a empresa SAPRA LANDAUER Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, para prestação de serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32 (trinta e dois) dosímetros.

O Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes para os Setores de Diagnóstico por Imagem e Setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB, por exigência da legislação pertinente – Resolução RDC nº 330, de 20 dezembro de 2019, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, onde estabelece que todo o trabalhador ocupacionalmente exposto à radiação ionizante, deve obrigatoriamente utilizar Dosímetro para a monitorização individual da dose ocupacional.

A execução e a continuidade do serviço atenderá às necessidades dos setores supracitados. A contratação faz-se necessária também em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Hospital de Guarnição de João Pessoa, evitando-se desta forma transtorno para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

[Redacted Signature]

Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGUJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Delegação de Competência

**Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para
autorização de assinatura de contrato administrativo.**

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo, **assim disciplina:**

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação”.

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado no Parágrafo Único do art. 2º, da Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, **in verbis:**

“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio.

Art. 2º fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) relativos a

atividades de custeio, sendo permitida a subdelegação, às seguintes autoridades:

(...)

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



3. O Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.208, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do artigo 4º, da referida Portaria, **vejamos:**

“Art. 4º. Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

(...)

“§ 2º Aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

4. Como o valor anual do contrato é de **R\$ 4.738,56**(quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), é prorrogável até 12 meses, somando o valor total de **9.477,12** (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), e considerando as normas supracitadas, conclui-se que está dentro do limite de competência da Srª Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa à assinatura do Termo Contratual.

Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa-PB, 14 de Junho de 2023.

1º Sgt

Auxiliar da SADC

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
 - do B DOMPESA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRA DE MELO SOARES;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
 - do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
 - do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
 - da EsEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - da BIBLJEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - do Pg R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVÊA;
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELO;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
 - da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTIL NETO;
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALLERANDRO LERIAL FARIAS;
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
 - da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO LATTOS DA ROCHA ALMEIDA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATOS MATHIAS PEREIRA;
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
- do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLIE;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDE;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
- do 58º BI Mtz (Aragarcas-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaiara-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;





- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;

- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÊPPELE;

- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;

- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;

- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;

- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 8º GAC Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBRIRATAN SALGADO LUZIA;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- da EsAcOsAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;

- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;

- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JÉSUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEZES;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARRÓS E SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELTIN RODRIGUES DA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMÓ;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;

- do 2º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;

- do ESIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- da ESFEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- da BIBUEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;

- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) RUEEL LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;

- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;

- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;

- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;

- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;

- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (011567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;

- do H Gu BAGÉ (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- do Pcln MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBEIRA;

- da Pcln MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;

- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLU DE SÁ; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTONÍO FREIRE GOMES





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A Ten Cel [REDACTED], passa a função à Ten Cel [REDACTED], a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17913, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten C [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17914, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

(Continuação do BOL ESP Nr 1, de 20/01/2023, do(a) HGuJP)

Pag nº 27/GuJP

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do H Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), a Ten Cel Med (0131596041) [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED];

Ten Ce [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do Boletim do Exército nº 21, de 27 MAIO 22).

(Nota nº 17943, de 19 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

No momento em que entrega a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro, por meio desta referência elogiosa, o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados por esta distinta militar, no exercício de suas atribuições funcionais.

A Tenente-Coronel Médica QEM [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] assumiu a Direção do HGuJP em 31 de janeiro de 2020, proveniente da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Cerca de dois meses após a assunção da nova função, toda a sociedade foi surpreendida pela eclosão da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19), o maior desafio sanitário da História recente. A militar, de forma pró-ativa, engajou e coordenou campanhas de conscientização do público interno e externo para mudanças comportamentais, implementação de



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A NÃO ENVIO DE
TERMO ADITIVO PARA A AGU SOLICITANDO PARECER JURÍDICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

1. O Parecer Referencial nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 30 de setembro de 2020, TORNOU DISPENSÁVEL, o envio de processo para prorrogação de contratos continuados **sem a dedicação exclusiva de mão-de-obra**, com ou sem reajuste, sendo assim tratado em seu item 10:

“ Pelo exposto, considerando que, a uma, todo o contorno jurídico que envolve o processo de prorrogação do prazo de vigência desses tipos de contratos, com ou sem reajuste, já está contido no Parecer Referencial ora exarado; a duas, a pluralidade de processos com matéria jurídica idêntica a impactar a atuação do órgão consultivo; e, por fim, a análise dos mesmos demandar mera atividade burocrática de conferência documental, resta configurado que a situação objeto de análise se amolda às diretrizes traçadas na Orientação Normativa nº 55/2014, **dispensando-se a submissão individualizada e obrigatória de processos versando sobre esta matéria à análise unidade consultiva**”.

2. A montagem do processo de renovação contratual seguiu o item II (ANÁLISE) do referido parecer, de seus números 12 a 101.

3. Diante do exposto, deixa-se de enviar o referido termo de renovação de contrato para emissão de parecer jurídico da AGU/PB.

João Pessoa, PB, 14 de junho de 2023.

[REDAZIDA]

1º Sgt

Aux da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 30/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A
EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
LTDA.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o no 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora, Sr^a [REDAZIDA], Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no *DOU - Seção*, nº 91, de 16/06/2022, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº 013159604-1/MD, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediada na Rua Cid Silva César, 600 - Parque Santa Felícia, São Carlos - SP, 13562-400 representada pela **Sra Ivone Maria Mascarenhas**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.864.720-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 019.906.318-43, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação no 82/2022, Processo no **64590.005977/2022-17** e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato no 30/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 30/2022 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula 2.1 do Contrato Supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor mensal (RS)	Total (RS)
01	Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses	SV	12	411,97	4.943,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Termo Aditivo, ao Contrato nº 30/2022, fica compreendida entre o período de **17/SET/2023 a 16/SET/2024**, com observância dos limites e termos dispostos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cuja eficácia se dará com a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 411,97 (quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 4.943,64 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Este valor foi reajustado pelo índice IPCA/IBGE, que foi o de **4,33%**, relativo ao período de **SET22 à MAIO23**, com base no item 6, do Contrato 30/2022;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139 **Fonte:** 1050000142 **Programa de Trabalho:** 215842

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 **PI:** D8SACNTDOSI

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.



E, por estarem justos e aditados ao Termo de Contrato referido, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, estas maiores, capazes e a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa-PB, de

2023.

[Redacted Signature]

Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGUJP

[Redacted Signature]

Representante da Empresa

[Redacted Signature]

Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

[Redacted Signature]

Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.429.810/0001-36 DUNS@: 901263723
Razão Social: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.
Nome Fantasia: SAPRA LANDAUER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/02/2024
FGTS	Validade:	28/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2023
Receita Municipal	Validade:	31/12/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**

CPF/CNPJ: **50.429.810/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:00 do dia 13/09/2023 , com validade até o dia 13/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WGrymWIRnGAXwUYiz74m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FICHA DE AUTORIZAÇÃO

#FA6474

1. Informações Básicas

Unidade	Hospital de Guarnição de João Pessoa
Objeto	Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra, de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento de dosímetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme Termo de Referência.
Natureza da Despesa	339039
Nome da Empresa	SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Quantidade de Dosímetros	384,00

2. Esquema Analítico

	Mensal	Total	Valor Dosímetro	Reajuste
Valor Anterior	R\$ 394,88	R\$ 9.477,12	R\$ 1,02	
Valor Solicitado pela OM	R\$ 4.943,64	R\$ 118.647,36	R\$ 12,87	1.151,93 %
Valor Proposto pela SCG	R\$ 411,97	R\$ 9.887,28	R\$ 1,07	4,32 %

3. Decisão da Diretoria de Saúde

Favoravel ao Objeto da Contratação	Sim
Valor Mensal Autorizado	R\$ 411,97
Valor Total Autorizado	R\$ 4.943,64
Início Vigência Autorizada	16/09/2022
Final Vigência Autorizada	16/09/2023
Observação	Aditivo com reajuste (IPCA) - Valor anterior mensal : R\$ 394,88 - Valor solicitado mensal : R\$ 411,97 - Valor do Contrato: R\$ 4.943,64, anual - Diferença: R\$ 17,09 - Já descentralizado em 2023, Jan a Ago: R\$ 3.159,04 NC2023401544 - A ser descentralizado em 2023, Set a Dez: R\$ 1.647,88 - A ser descentralizado em 2024, Jan a Ago: R\$ 3.295,76 (por conta do princípio da anualidade). Esta OMS "NÃO" deverá executar a opção "ACEITAR", pois assim a tramitação não será finalizada, o que possibilitará que posteriormente seja feita a solicitação do crédito, "SOLICITAR REVISÃO DO PROCESSO". ANEXANDO O TERMO ADITIVO JÁ ASSINADO.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 30/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE
GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A
EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
LTDA.

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o no 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora, Sr^a [REDACTED] Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no *DOU - Seção*, nº 91, de 16/06/2022, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº 013159604-1/MD, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediada na Rua Cid Silva César, 600 - Parque Santa Felícia, São Carlos - SP, 13562-400 representada pela **Sra Ivone Maria Mascarenhas**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.864.720-7, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 019.906.318-43, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação no 82/2022, Processo no **64590.005977/2022-17** e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato no 30/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 30/2022 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula 2.1 do Contrato Supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor mensal (R\$)	Total (R\$)
01	Serviço de medição de dosimetria por radiações ionizantes, com fornecimento mensal de 32(trinta e dois) dosímetros, durante 12(doze) meses	SV	12	411,97	4.943,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Termo Aditivo, ao Contrato nº 30/2022, fica compreendida entre o período de **17/SET/2023 a 16/SET/2024**, com observância dos limites e termos dispostos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cuja eficácia se dará com a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ **411,97** (quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ **4.943,64** (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Este valor foi reajustado pelo índice IPCA/IBGE, que foi o de **4,33%**, relativo ao período de **SET22 à MAIO23**, com base no item 6, do Contrato 30/2022;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139 **Fonte:** 1050000142 **Programa de Trabalho:** 215842

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 **PI:** D8SACNTDOSI

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.

E, por estarem justos e aditados ao Termo de Contrato referido, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, estas maiores, capazes e a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa-PB, 12 de 09 2023.

[Redacted] – Ten Cel
Comandante da Companhia de Descontos do HGUJP

[Redacted]

[Redacted] 1º Sgt
TESTEMUNHA

[Redacted] Ten
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.055289/2023-16.
 Pregão Nº 5/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
 Contratado: 08.848.339/0001-54 - VICTORIA COLCHOES LTDA. Objeto: Aquisição de colchões de espuma d33, colchão tipo: espuma; material: espuma poliuretano convencional; densidade: d-33; tamanho: largura x comprimento: 0,78 x 1,98 m, altura: 0,12 m.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/09/2023 a 08/09/2024. Valor Total: R\$ 58.750,00. Data de Assinatura: 08/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318062460202335. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de adequação da recepção, sala de espera e banheiros da SVP/Centro.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/09/2023 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198 - Engenho do Meio, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160194-2-00003-2023>. Entrega das Propostas: 04/10/2023 às 09h30. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198 - Engenho do Meio, Várzea - Recife/PE. Informações Gerais: Contratação de empresa para execução da obra de adequação da recepção, sala de espera e banheiros da SVP/Centro, vinculada ao Comando da 7 Região Militar..

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/09/2023) 160194-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160139

Número do Contrato: 30/2022.
 Nº Processo: 64590.005977/2022-17.
 Dispensa. Nº 82/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.
 Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.. Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 30/2022 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na cláusula 2.1 do contrato supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. A vigência deste termo aditivo, ao contrato nº 30/2022, fica compreendida entre o período de 17/set/2023 a 16/set/2024, com observância dos limites e termos dispostos no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, cuja eficácia se dará com a publicação do extrato no diário oficial da união.. Vigência: 17/09/2023 a 16/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.943,64. Data de Assinatura: 12/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - UASG 160345

Nº Processo: 64592001079202351. Objeto: Contratação de empresa especializada para a obra para adequação do depósito externo de resíduos hospitalares, do Hospital de Guarnição de Natal - HGU/N conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Projeto Básico e seus apêndices.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h40. Endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/portal/160345-2-00001-2023>. Entrega das Propostas: 04/10/2023 às 13h30. Endereço: Auditório do Hgun Na Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN. Informações Gerais: Devido ao tamanho do conteúdo, totalizando mais de 30 MB, não foi possível anexar todos os ANEXOS no sistema, no entanto todos os documentos anexos e apêndices estão disponíveis nos links: <https://drive.google.com/drive/folders/1ef-bAmeu8hLabSfkuUAHRLb8hznvhi?usp=sharing> ou <https://hgun.eb.mil.br/index.php/licitacoes>.

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO
 Ordenador de Despesas Substituto do Hgun

(SIASGnet - 12/09/2023) 160345-00001-2023NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.006561/2022-13.
 Inexigibilidade Nº 8/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.
 Contratado: 37.129.918/0001-45 - CLINICA TERAPEUTICA VIRTUDE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa). Para prestação de serviços de saúde..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 849.477,95. Data de Assinatura: 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILAO Nº 2/2023 DO PQ R MNT DA 7 REGIAO MILITAR

O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 7 Região Militar - Pq R Mnt/7, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra instaurado processo licitatório na Modalidade Leilão online, Tipo Maior Lance por item ou por lote, que será realizado pelo Sr. Cesar Augusto Aragao Pereira, leiloeiro oficial matriculado na JUCEPE sob n 035/2009. Leilão n 2/2023 - Pq R Mnt da 7—Região Militar. Objeto: Alienação de veículos, equipamentos, materiais inservíveis para a administração. Abertura da Sessão Pública: 17/10/2023 as 10:00h, no site eletrônico do leiloeiro oficial. Edital disponível na Secao de Aquisicoes, Licitacoes e Contratos do Pq R Mnt da 7 Região Militar, situado a Av. 17 de Agosto n 784, no bairro de Casa Forte na cidade de Recife/PE, a partir do dia 02/10/2023, das 09:00h as 15:00h, de segunda a quinta feira, e das 08:00 as 11:00h, na sexta feira ou pelo site do leiloeiro www.aragoaleiloes.com.br.

TENENTE CORONEL MARCEL PASSOS ZYLBERBERG
 Ordenador de Despesas

10ª REGIÃO MILITAR
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA
10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160555

Nº Processo: 64024007064202341. Objeto: Contratação de prestador de serviço, pessoa física, para transporte de água potável no semiárido, Operação Carro-Pipa, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023. Total de Itens Licitados: 00024. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição em geral. Declaração de Inexigibilidade em 08/09/2023. MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 12/09/2023. CRISTIANO PINTO SAMPAIO. Cmt 10º Rm. Valor Global: R\$ 2.304.000,00. CPF CONTRATADA: 006.173.025-45 MAICO ANTONIODE SENA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 007.910.035-07 ADELSON ALEXANDRE SOBRINHO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 023.344.553-69 ESTEVALDO PAES DOS SANTOS. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 024.269.183-81 JOSIMAR DAS NEVES MACEDO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 025.397.003-22 IBANES MARTINS DOS REIS FILHO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 026.210.424-57 CLEUSON DA SILVA SOUZA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 031.791.275-54 CLEBER DUARTEBAIAO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 038.355.505-19 CRISTIANO PAES DE CASTRO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 040.659.178-40 FRANCOLINO NETO DO NASCIMENTO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 048.454.185-41 EIELSON ALVES DE MACEDO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 056.871.315-07 LUCAS FERREIRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 073.185.575-21 JAILSON JOSE DE SOUSA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 133.743.383-72 ADEMAR DE SANTANA BRAGA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 161.041.103-04 ANTONIO MANOEL DOS REIS. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 211.524.033-20 ARNALDO DE JESUS. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 285.559.295-04 GILMAR ALBUQUERQUE MANGUEIRA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 287.226.798-04 PAULO SERGIO PAES DE MACEDO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 296.771.318-00 EDIMAR ALBUQUERQUE MANGUEIRA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 352.459.133-72 AMARILDO ROCHA VENTURA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 358.460.658-64 THIAGO LOPES NASCIMENTO. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 754.058.653-20 JAMES DOS SANTOS FERREIRA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 825.277.334-68 MARIVALDO LINO DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 857.675.795-80 LUCAS MANGUEIRA DA SILVA. Valor: R\$ 96.000,00. CPF CONTRATADA: 936.490.613-68 OBEDIS DOS SANTOS. Valor: R\$ 96.000,00

(SIDEC - 12/09/2023) 160555-00001-2023NE000001

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2020 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.012074/2020-89.
 Inexigibilidade Nº 18/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
 Contratado: 283.847.413-87 - JOSE ALEXANDRE MATOS FRANCO. Objeto: Credenciamento de serviços complementares de saúde, nas especialidades de fisioterapia, a serem prestados a beneficiários do sistema de saúde do exército (ssex)..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 249.999,60. Data de Assinatura: 31/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2021 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.000505/2021-45.
 Inexigibilidade Nº 5/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
 Contratado: 01.373.946/0001-66 - MULTICLINICA FORTALEZA LTDA - EPP. Objeto: Credenciamento de serviços complementares de saúde, nas diversas especialidades, a serem prestados a beneficiários do sistema de saúde do exército (ssex)..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2026. Valor Total: R\$ 249.999,60. Data de Assinatura: 22/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2023

O 10º Depósito de Suprimento, torna público o resultado do Pregão Eletrônico e ATA SRP nº 052023, tendo como vencedoras as seguintes empresas: CNPJ: 48.399.891/0001-27 - ONE TECH SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, itens: 1, 2 e 3; Perfazendo um Valor da ATA: R\$ 83.000,00; Responsável pelo julgamento: FELIPE PIRES CARLOS - 2º SGT - Pregoeiro.

ULYSSES PEREIRA BRAGA - Tenente Coronel
 Ordenador de Despesas

23º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/08/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de outsourcing, sem dedicação de mão de obra, com o fornecimento de equipamentos aptos a impressão, digitalização e reprodução de documentos, com manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel) para atender às necessidades desta OM. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 13/09/2023 das 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: 13 de Maio, 1589 - fatima FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO LEITAO ALENCAR FILHO
 Ordenador de Despesas do 23º Bc

(SIDEC - 12/09/2023) 160044-00001-2023NE000001

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2023 - UASG 160204

Número do Contrato: 4/2021.
 Nº Processo: 19973.104892/2019-66.
 Pregão. Nº 6/2020. Contratante: 25º BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 02.421.421/0001-11 - TIM S A. Objeto: Prorrogar a vigência da contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia por mais 30 (trinta) meses, de acordo com o artigo 57, inc. II da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 13/09/2023 a 12/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 81.892,80. Data de Assinatura: 04/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/09/2023).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos o encerramento dos trabalhos referentes à publicação do **1º Termo Aditivo**, do Contrato 30/2022, alencado ao Processo nº 64590.005977/2022-17.

[Redacted Signature]

1º Sgt

Auxiliar da SALC